

PARECER Nº 03/2024 – COSP

Relator: Eduardo Rodrigo de Castilhos

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei nº 337/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Ricardo Teixeira que *“Determina a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a UBS do município e dá outras providências”*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 337/2023, de autoria do Excelentíssimo Vereador Ricardo Teixeira que dispõe sobre a instalação de faixa elevada em frente às UBS's do Município.

Justifica o Senhor Vereador, que a presente proposição visa: *“proporcionar maior segurança e acessibilidade aos usuários do sistema de Saúde, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres”*.

Por fim, explica que *“as faixas elevadas constituem-se em uma maneira eficiente de se garantir ao pedestre exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos e também podem conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura ao pedestre, conforme padrões e critérios para a instalação estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018”*.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos de planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município, conforme segue:

Art. 52. Compete:

IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município”.

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o processamento do presente projeto.

Entendemos como relevante e importante o tema abordado pelo nobre Vereador no Projeto de Lei em análise, pois sabemos que é dever do Poder Público zelar pela segurança e acessibilidade das pessoas bem como implementar equipamentos adequados aos interesses e necessidades da população. Sobre o assunto, a Lei Orgânica do nosso Município dispõe no art. 84, inciso V que:

Art. 84. A política urbana, no Município de Araucária, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

V - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta Comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **somos favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

III – VOTO

Diante o exposto, no que compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 337/2023.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de fevereiro de 2024.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**
22/02/2024 10:41:12

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador Relator – COSP



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 27 de Fevereiro de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Wagner Chefer e Vilson Cordeiro, membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos, votaram favoráveis ao Parecer nº 03/2024 - COSP referente ao Projeto de Lei nº 337/2023.



Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER

094.695.659-67
27/02/2024 15:03:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Araucária, 27 de Fevereiro de 2024.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11
27/02/2024 15:55:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

